PROJETO DE LEI N.º ____/2025

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 56 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.765/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Modifica a redação dos incisos do art. 56, que passará a ter a seguinte redação:

art. 56….

I- 2 (dois) Assessor Especial da Presidência, nível CCL-3;

II- 1 (um) Assessor Especial do 1º Secretário, nível CCL-3;

III- 1 (um) Assessor Especial do 2º Secretário, nível CCL-3;

IV- 1 (um) Assessor Especial do 1º Vice-Presidente, nível CCL-3;

V- 1 (um) Assessor Especial do 2º Vice-Presidente, nível CCL-3;

VI- 1 (um) Assessor Especial do 3º Vice-Presidente, nível CCL-3;

VII- 2 (dois) Assessor Especial do Expediente, nível CCL-2;

VIII- 3 (três) Assessor Especial da Secretaria Geral, nível CCL-3;

IX- 1 (um) Assessor Especial da Procuradoria, nível CCL-1;

X- 2 (dois) Assessor Especial do Departamento da Mulher, nível CCL-3;

XI- 1 (um) Analista de Governança em Contratações Públicas, nível CCL-3.

Art.2º. Acresce o art. 65-B, com a seguinte redação:

Art. 65-B. Compete ao **Analista de Governança em Contratações Públicas**:

I - Fiscalizar o cumprimento da legislação nas contratações públicas, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br

II - Apoiar na auditoria interna dos processos de contratação, identificando falhas e sugerindo melhorias.;

III - Elaborar relatórios periódicos de desempenho e eficiência dos contratos administrativos;

IV - Auxiliar na construção do Plano Anual de Contratações (PAC), colaborando com a definição de necessidades e prioridades do órgão;

V - Analisar e propor estratégias para otimização de contratações, promovendo economicidade e eficiência;

VI - Monitorar indicadores de desempenho das contratações e sugerir ajustes estratégicos;

V - Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo que lhe forem atribuídas pelo Secretário-Geral de Administração.

Art.3º. Altera o Anexo II da Lei, que passará a constar da seguinte forma:

Anexo II
DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Cargo	Requisito
Secretário-Geral de Administração	Ensino médico completo, com, no mínimo, curso de especialização em gestão pública
Procurador Legislativo	Bacharelado em Direito e registro na OAB
Consultor Legislativo	Bacharelado em Direito e registro na OAB
Chefe de Gabinete da Presidência	Ensino médio completo
Secretário de Orçamento e Contabilidade	Ensino superior completo em Contabilidade ou áreas correlatas e experiência na área
Controlador Legislativo	Ensino superior completo em Direito ou Contabilidade experiência na área
Ouvidor Legislativo	Ensino médico completo, com, no mínimo, curso de especialização em gestão pública
Assessor Especial da Presidência	Ensino médio completo
Assessor Especial do 1º Secretário	Ensino médio completo
Assessor Especial do 2º Secretário	Ensino médio completo
Assessor Especial do 1º Vice-Presidente	Ensino médio completo

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br

Assessor Especial do 2º Vice-Presidente	Ensino médio completo
Assessor Especial do 3º Vice-Presidente	Ensino médio completo
Assessor Especial do Expediente	Ensino médio completo
Assessor Especial da Secretaria Geral	Ensino médio completo
Assessor Especial da Procuradoria	Ensino médio completo, cursando ensino superior em Direito
Assessor Especial do Departamento da Mulher	Ensino médio completo
Analista de Governança em Contratações Públicas	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência em contratações públicas
Chefe de Gabinete Parlamentar	Ensino médio completo

Art.4º. Altera a simbologia e remuneração, descritas no anexo III, mantendo-se inalteradas as demais:

Simbologia	**Remuneração**
CCL1 - Cargo Comissionado Legislativo	R$ 3.210,27
CCL2 - Cargo Comissionado Legislativo	R$ 4.890,12
CCL3 - Cargo Comissionado Legislativo	R$ 6.237,30
AP - Chefe de Gabinete Parlamentar	R$ 7.866,45

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, ___ de ____ de 2025.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br

Pedro Fernando de Souza Alves
Vereador - 1º Secretário

Luiz Ludi
Vereador - 2º Secretário

Justificativa

Justifica-se a presente proposição para adequar os cargos em comissão deste Poder Legislativo, com vistas em melhorar a prestação do serviço público.

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br